

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1217, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**LEI Nº 1217, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais de Carnaúba dos Dantas/RN, referente ao ano de 2023, conforme previsão no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, altera o anexo III da Lei 1211/2022 (plano de cargos e salários) e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais;  
**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Para o presente exercício de 2023, os vencimentos dos servidores públicos do Poder Executivo do Município são revistos, nos termos do art. 37, X, da Constituição Federal, em 7,4257 %.

§1º - Não estão compreendidos na presente revisão geral anual as remunerações e os subsídios dos agentes políticos e equiparados, dos profissionais do Magistério e os agentes comunitários de saúde e agentes comunitários de endemias, que possuem regulamentação específica.

§2º - A revisão prevista no caput deste artigo refere-se à recomposição de perdas de vencimentos no período de um ano, não se confundindo com aumento real, cuja finalidade é atualizar o poder aquisitivo da moeda e recompor as perdas inflacionárias.

**Art. 2º** - A partir da competência de janeiro de 2023, em cumprimento ao disposto nos arts. 7º, IV, e 39, §3º da Constituição Federal, a menor remuneração a ser paga aos servidores públicos do Município de Carnaúba dos Dantas/RN será de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

§1º - o valor previsto no caput deste artigo refere-se ao total da remuneração percebida pelo servidor público, de acordo com os termos do enunciado 16 de súmula Vinculante do STF, os artigos 7º, IV, e 39, § 3º, da Constituição.

§2º - aplica-se o disposto no caput deste artigo aos servidores contratados por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

**Art. 3º** - O Anexo III da Lei 1211/2022 passa a constar da seguinte maneira:

**ANEXO III – PLANILHA DE PROGRESSÃO DE REMUNERAÇÃO**

GRUPO OPERACIONAL I: ASG, GARI, VIGILANTE, SERVENTE DE PEDREIRO, COVEIRO, AUXILIAR DE MANUTENÇÃO, LAVADEIRA, COZINHEIRA, COPEIRA, PORTEIRO.						
CARGA HORÁRIA: 40h semanais						
DESCRIÇÃO		NÍVEIS				
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V
Ens. Fundamental I	A-40	1.432,20	1.475,17	1.519,42	1.565,00	1.611,95
GRUPO OPERACIONAL I: ASG, GARI, VIGILANTE, SERVENTE DE PEDREIRO, COVEIRO, AUXILIAR DE MANUTENÇÃO, LAVADEIRA, COZINHEIRA, COPEIRA, PORTEIRO						
CARGA HORÁRIA: 30h semanais						
DESCRIÇÃO		NÍVEIS				
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V
Ens. Fundamental I	A-30	1.302,00	1.341,06	1.381,29	1.422,73	1.465,41
GRUPO OPERACIONAL II: AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR, RECEPCIONISTA, AGENTE ADMINISTRATIVO, OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR, AUXILIAR DE BIBLIOTECA, FISCAL DE OBRAS.						
CARGA HORÁRIA: 40h semanais						
DESCRIÇÃO		NÍVEIS				
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V
Ens. Médio	B-40	1.459,92	1.503,71	1.548,82	1.595,29	1.643,15
GRUPO OPERACIONAL II: AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR, RECEPCIONISTA, AGENTE ADMINISTRATIVO, OPERADOR DE MICROCOMPUTADOR, AUXILIAR DE BIBLIOTECA, FISCAL DE OBRAS.						
CARGA HORÁRIA: 30h semanais						
DESCRIÇÃO		NÍVEIS				
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V
Ens. Médio	B-30	1.327,78	1.367,62	1.408,64	1.450,90	1.494,43
GRUPO OPERACIONAL ESPECIALIZADO: MOTORISTA, TRATORISTA, PEDREIRO, ELETRICISTA.						
CARGA HORÁRIA: 40h semanais						
DESCRIÇÃO		NÍVEIS				
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V
Ens. Fundamental II	C-40	1.497,30	1.542,22	1.588,49	1.636,14	1.685,22
GRUPO OPERACIONAL TÉCNICO: TÉCNICO EM MANUT. DE COMPUTADORES, ASB – AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.						
CARGA HORÁRIA: 40h semanais						
DESCRIÇÃO		NÍVEIS				
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V
Ens. Médio/Técnico	D-40	1.497,30	1.542,22	1.588,49	1.636,14	1.685,22

GRUPO OPERACIONAL TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ENFERMAGEM: TÉCNICO EM ENFERMAGEM.						
CARGA HORÁRIA: 40h semanais						
DESCRIÇÃO		NÍVEIS				
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V
Ens. Médio/Técnico	E-40	1.497,30	1.542,22	1.588,49	1.636,14	1.685,22
GRUPO OPERACIONAL DE SAÚDE COMUNITÁRIA: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE ENDEMIAS.						
CARGA HORÁRIA: 40h semanais						
DESCRIÇÃO		NÍVEIS				
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V
Ens. Médio	F-40	2.424,00	2.496,72	2.571,62	2.648,77	2.728,23
GRUPO NÍVEL SUPERIOR: MÉDICO, DENTISTA, ASSISTENTE SOCIAL, NUTRICIONISTA, FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO, PSICÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, VETERINÁRIO, ENGENHEIRO, ENFERMEIRO, ADMINISTRADOR..						
CARGA HORÁRIA: 40h semanais						
DESCRIÇÃO		NÍVEIS				
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V
Médico	G-40	5.193,31	5.349,11	5.329,84	5.596,32	5.876,16
Dentista	H-40	3.435,22	3.538,27	3.644,42	3.753,75	3.866,37
Assistente Social	H-40	3.435,22	3.538,27	3.644,42	3.753,75	3.866,37
Nutricionista	H-40	3.435,22	3.538,27	3.644,42	3.753,75	3.866,37
Farmacêutico/Bioq.	H-40	3.435,22	3.538,27	3.644,42	3.753,75	3.866,37
Psicólogo	H-40	3.435,22	3.538,27	3.644,42	3.753,75	3.866,37
Fonoaudiólogo	H-40	3.435,22	3.538,27	3.644,42	3.753,75	3.866,37
Fisioterapeuta	H-40	3.435,22	3.538,27	3.644,42	3.753,75	3.866,37
Veterinário	H-40	3.435,22	3.538,27	3.644,42	3.753,75	3.866,37
Engenheiro	H-40	3.435,22	3.538,27	3.644,42	3.753,75	3.866,37
Enfermeiro	I-40	3.435,22	3.538,27	3.644,42	3.753,75	3.866,37
Administrador	J-40	2.700,66	2.781,68	2.865,13	2.951,09	3.039,62
GRUPO NÍVEL SUPERIOR: MÉDICO, DENTISTA, ASSISTENTE SOCIAL, NUTRICIONISTA, FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO, PSICÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, VETERINÁRIO, ENGENHEIRO, ENFERMEIRO, ADMINISTRADOR.						
CARGA HORÁRIA: 30h semanais						
DESCRIÇÃO		NÍVEIS				
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V
Médico	G-30	3.894,99	4.011,84	4.132,19	4.256,16	4.383,84
Dentista	H-30	2.576,40	2.653,69	2.733,31	2.815,30	2.899,76
Assistente Social	H-30	2.576,40	2.653,69	2.733,31	2.815,30	2.899,76
Nutricionista	H-30	2.576,40	2.653,69	2.733,31	2.815,30	2.899,76
Farmacêutico/Bioq.	H-30	2.576,40	2.653,69	2.733,31	2.815,30	2.899,76
Psicólogo	H-30	2.576,40	2.653,69	2.733,31	2.815,30	2.899,76
Fonoaudiólogo	H-30	2.576,40	2.653,69	2.733,31	2.815,30	2.899,76
Fisioterapeuta	H-30	2.576,40	2.653,69	2.733,31	2.815,30	2.899,76
Veterinário	H-30	2.576,40	2.653,69	2.733,31	2.815,30	2.899,76
Engenheiro	H-30	2.576,40	2.653,69	2.733,31	2.815,30	2.899,76
Enfermeiro	I-30	2.576,40	2.653,69	2.733,31	2.815,30	2.899,76
Administrador	J-30	1.922,32	1.979,99	2.039,39	2.100,57	2.163,59
GRUPO NÍVEL SUPERIOR: MÉDICO, DENTISTA, ASSISTENTE SOCIAL, NUTRICIONISTA, FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO, PSICÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, VETERINÁRIO, ENGENHEIRO, ENFERMEIRO, ADMINISTRADOR..						
CARGA HORÁRIA: 20h semanais						
DESCRIÇÃO		NÍVEIS				
ESCOLARIDADE	PADRÃO	I	II	III	IV	V
Médico	G-20	2.597,31	2.675,23	2.755,48	2.838,15	2.923,29
Dentista	H-20	1.717,59	1.769,11	1.822,19	1.876,85	1.933,16
Assistente Social	H-20	1.717,59	1.769,11	1.822,19	1.876,85	1.933,16
Nutricionista	H-20	1.717,59	1.769,11	1.822,19	1.876,85	1.933,16
Farmacêutico/Bioq.	H-20	1.717,59	1.769,11	1.822,19	1.876,85	1.933,16
Psicólogo	H-20	1.717,59	1.769,11	1.822,19	1.876,85	1.933,16
Fonoaudiólogo	H-20	1.717,59	1.769,11	1.822,19	1.876,85	1.933,16
Fisioterapeuta	H-20	1.717,59	1.769,11	1.822,19	1.876,85	1.933,16
Veterinário	H-20	1.717,59	1.769,11	1.822,19	1.876,85	1.933,16
Engenheiro	H-20	1.717,59	1.769,11	1.822,19	1.876,85	1.933,16
Enfermeiro	I-20	1.717,59	1.769,11	1.822,19	1.876,85	1.933,16
Administrador	J-20	1.350,33	1.390,84	1.432,57	1.475,54	1.519,81

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias apropriadas previstas para o Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 13 de fevereiro de 2023.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Leticia Freire de França  
**Código Identificador:**3AD6DDCD

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/02/2023. Edição 2971

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>